



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 099/2025

Tiradentes do Sul/RS, 19 de agosto de 2025.

Assunto: Autógrafo

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 045/2025 com a seguinte ementa:

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO
COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA -
CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.



RENATO ANDRÉ BOTH
Presidente

À sua Excelência o Senhor

Elton Luis Pilger

Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI N.º 045/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSE-LHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Renato André Both, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Tiradentes do Sul - CONSEPRO, com CNPJ sob nº 02.898.032/0001-81, com o objetivo de auxiliar financeiramente a consecução das atividades de Segurança Pública no âmbito do Município, nos termos do permissivo contido no caput do artigo 144 da Constituição Federal.

Art. 2º A subvenção mensal de que trata o artigo primeiro refere-se ao repasse no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais mensais) mensais para pagamento de custos de manutenção do Posto Militar da Brigada no Município de Tiradentes do Sul.

Parágrafo único. O repasse mencionado no art. 2º. será feito ao CONSEPRO de Tiradentes do Sul até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura do convênio.

Art. 3º O CONSEPRO ficará responsável por verificar o atendimento das condições previstas no § 1º e pela prestação de contas ao Município.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Art. 4º A prestação de contas relativa a esta subvenção, deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, a cada 06 meses de repasse.

Parágrafo único. Os membros do CONSEPRO deverão prestar contas ao município, mediante encaminhamento de documentos contendo as despesas efetuadas e o comprovante de pagamento destas, caso não haja despesas no valor total do repasse, estes deverão apresentar extrato da conta bancária constando o valor restante.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente no orçamento do município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, ao 19 de agosto de 2025.

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente